



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 148/2022

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umamurda

Em: 24/10/22

José Roberto
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 25312022

Em: 25/10/22

*Requerem do Executivo o retorno
do Programa Ubá Legal.*

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Edson Teixeira Filho, sugerindo a necessidade de retorno do Programa Ubá Legal.

1. INTRODUÇÃO:

O antigo Programa Ubá Legal, criado pela Lei Nº. 4.023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 para regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações, que especifica, que teve seu término com o DECRETO Nº 6.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 a vigência do Programa Ubá Legal para regularização de imóveis, de que trata a Lei Municipal 4.192, de 24 de abril de 2014.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Foram mais de dez anos do Programa Ubá Legal, um marco para a cidade, fazendo com que milhares de contribuintes legalizassem suas obras, casas, galpões, prédios e imóveis diversos, para que pudessem conseguir pagar o imposto devido correto, da área real do imóvel, e dar início ao processo para a legalização e futura averbação do imóvel na matrícula no cartório de registro de imóveis.

Sendo que essa possibilidade foi retirada da população há quase um ano, ela não tem outra opção a não ser ficar “clandestina”, por não ter como legalizar uma obra que há meses ou anos já tenha sido construída, sem o devido alvará de construção e habite-se, que por algum motivo não foram feitos há época.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. SUGESTÕES:

3.1- Voltar com o Programa Ubá Legal o quanto antes, para colaborar com os milhares de contribuintes que desejam legalizar seu imóvel, para averbação da obra/imóvel na escritura ou outra finalidade, com a comprovação mínima de 05 anos, facilitando através do Google Maps a identificação da obra já existente ou outra ferramenta disponível;

3.2- Fazer um documento mais completo, evitando vários documentos com poucas diferenças entre eles, evitando muitos papéis impressos e burocracia;

3.3- Aumentar a fiscalização preventiva, orientativa e punitiva, a fim de evitar obras em andamento ou que podem iniciar sem o alvará de construção, para que todas obras estejam dentro dos limites das Leis municipais;

3.4- Comprovante de prestação de serviço (IPTU), pago dos anos anteriores, fornecido pela Prefeitura Municipal, como comprovante principal de antecedência aos 05 anos desejados.

4. CONCLUSÃO:

Diante da demanda dos contribuintes, para uma maior receita municipal com os impostos a serem pagos para a aprovação dos projetos e posteriormente com o pagamento do IPTU da área correta, dentre outras vantagens, fica clara a necessidade da volta do Programa Ubá Legal.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 dias de outubro de 2022.

VEREADOR JOSE CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO
(Professor José Damato)

VEREADOR CELIO L. DOS SANTOS

VEREDORA JANE CRISTINA L. PINTO